



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 07/08/2017

ALTERA O ART. 1º E INCLUI § NA LEI Nº 1.774 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVERIA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [art. 1º da Lei nº 1.774](#) de 08 de agosto de 2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica denominado "Residencial Sul Brasil da Silveira" o Local onde será construída as Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, situado ao Sul da estrada entre os Municípios de Jari e Quevedos, ao norte das Propriedades de Jocelir Kessler Romeiro e Geraldo Schio, ao Oeste da Rua Conselheiro Dantas e ao Leste da Rua Alfredo dos Santos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (07) sete dias do mês de agosto de 2017.

*JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVERIA
Prefeito Municipal*